



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

LEI 069/93 de 05 de janeiro de 1993

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Uruará - Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, com base no art.63, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Saúde, que tem a finalidade de executar as ações e serviços de saúde, realizados no Município.

Parágrafo único - Dentre desses objetivos caberá à Secretaria de Saúde:

I - Colaborar com órgãos afins na esfera estadual e Federal;

II - Planejar, prestar e fiscalizar o atendimento médico, odontológico social preventivo ou de emergência;

III - Celebrar convênios destinados à saúde;

VI - Adoção de medidas para prestação de serviços de proteção da criança e da maternidade;

V - Planejamento familiar;

VI - Promover a educação para a saúde, assistência médico-sanitário e odontológico dos estudantes do Município.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de saúde.

Art. 3º - O Prefeito Municipal de Uruará, no prazo de




ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

sessenta dias, a contar da data da publicação desta Lei, regulamentará a mesma por Decreto Municipal, sobre a organização administrativa, atribuições, subordinações das respectivas subunidades e funcionamento.

Art. 4º - A despesa com a execução da presente Lei, correrá por conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará, em 05 de janeiro de 1993

  
JAILSON ROCHA BRANDÃO  
Prefeito Municipal de Uruará